

BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA


LISTA NOMINATIVA DE TRANSIÇÃO PARA AS CARRERIAS ESPECIAIS DO PESSOAL DE INFORMÁTICA – 2023

NOS TERMOS DO ARTIGO 20º DO DECRETO-LEI Nº 88/2023 DE 10 DE OUTUBRO

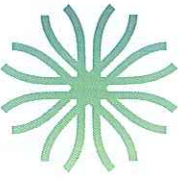
Lista Nominativa		Situação Atual			Situação para que transita		
N.º	NOME	Modalidade de vinculação	CARREIRA/CATEGORIA	Nível/Índice	Modalidade de vinculação	CARREIRA/CATEGORIA	Posição/Nível
348	Nuno José da Silva Gomes	CTFP indeterminado	Especialista de Informática de Grau 1 Nível 2	23-24/480	CTFP indeterminado	Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	1/24
123	Luis Ernesto Marques Faria	CTFP indeterminado	Técnico de Informática de Grau 3 Nível 2	34-35/640	CTFP indeterminado	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	8-9/32-35

Batalha, 17 de novembro de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


Carlos Agostinho Costa Monteiro

**Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho n.º 33/2023/GAP de 29 de setembro de 2023.*



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

LISTA NOMINATIVA DE TRANSIÇÃO PARA AS CARRERIAS ESPECIAIS DO PESSOAL DE INFORMÁTICA – 2023

NOS TERMOS DO ARTIGO 20º DO DECRETO-LEI Nº 88/2023 DE 10 DE OUTUBRO

Nota Informativa:

- A integração das carreiras especiais de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação e de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação na Tabela Remuneratória Única (TRU), operou-se nos termos previstos nos artigos 7º e 20º do Decreto-Lei nº 88/2023 de 10 de outubro;
- A transição é feita para efeitos remuneratórios, de acordo com o disposto no art.º 104º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por força da alínea b) do nº 2 do art.º 41º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (nº 2 do 20º do Decreto-Lei nº 88/2023 de 10 de outubro);
- Entrada em vigor a 01-11-2023 (art.º 25º do Decreto-Lei nº 88/2023 de 10 de outubro).